

Secretaria de Estado
do Planejamento,
Gestão e Patrimônio



MANUAL DE ORIENTAÇÕES

PARA DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

E D I Ç Ã O 2 0 2 6





GOVERNADOR

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

VICE-GOVERNADOR

RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS

**SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
GESTÃO E PATRIMÔNIO**

PAULA CINTRA DANTAS

**SECRETÁRIO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GOVERNO DIGITAL**

PHELIPE GABRIEL CLEMENTINO VARGAS

SUPERINTENDENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO

MESSIAS JUNIOR CAFFEU RITIR

GERENTE DE ORÇAMENTO

MARCOS HENRIQUE AGRA COSTA MALTA

GERENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FELLIPHY RAMMON QUEIROZ FERREIRA

GERENTE DE ESTUDOS E PROJEÇÕES

ADÉLIA CRISTINA SILVA DE LIMA

APOIO TÉCNICO

CINTHIA MARIA GOMES PAULINO

FILLIPE FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA

ISADORA MENDES COSTA

MARCUS VINÍCIUS BARROS M. GALVÃO DE LIMA

PRISCILA LUCIANE LEITE DO NASCIMENTO

REBECA DE CÁSSIA SOARES DA SILVA MELO

ROMERO LIMA MEDEIROS CAVALCANTI



MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

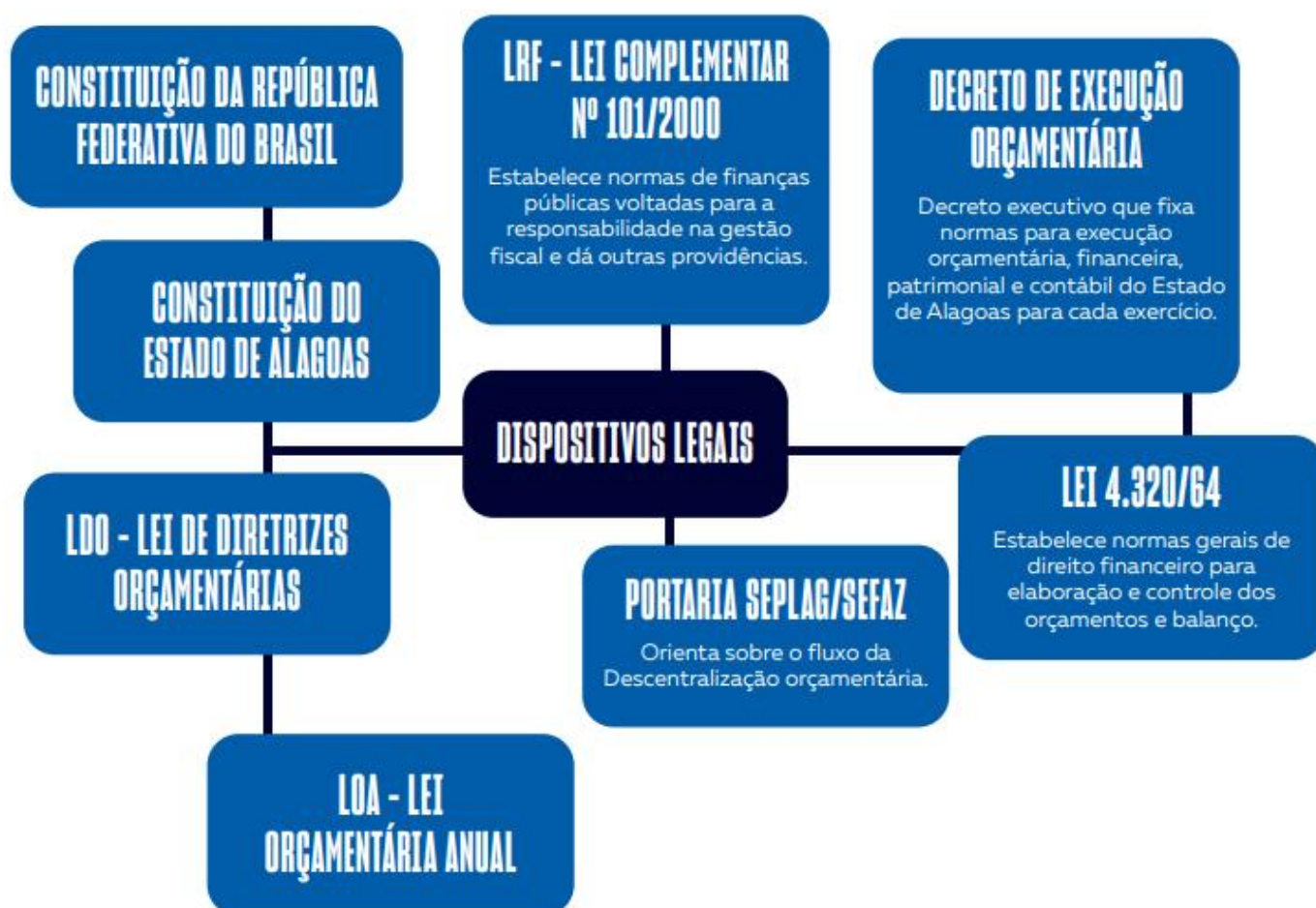
Tendo em vista a importância da execução orçamentária, e compreendendo que num primeiro contato, pode surgir certa dificuldade com os conceitos e procedimentos relacionadas a ela, foi elaborado o Manual de Orientações para Descentralização Orçamentária, visando subsidiar os órgãos setoriais quanto aos procedimentos relativos à execução do orçamento das despesas mediante a descentralização orçamentária. O objetivo deste trabalho é orientar os gestores públicos e os técnicos das assessorias de Planejamento e Orçamento, facilitando o processo de descentralização orçamentária no âmbito do Governo.



/ SUMÁRIO

1. DISPOSITIVOS LEGAIS.....	5
2. CONCEITO.....	5
3. QUEM PODE ?.....	6
4. QUAIS TIPOS?.....	7
5. COMO OPERACIONALIZAR?.....	8
6. FLUXOGRAMA.....	10
7. DESCENTRALIZAÇÃO NO SISTEMA.....	11
8. EXECUÇÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO.....	12
9. TERMO ADITIVO.....	13
10. O QUE FAZER COM OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS?.....	14
11. CONTATOS DA UNIDADE SEPLAG.....	14
12. HISTÓRICO DE REVISÃO DESTE DOCUMENTO.....	15

1. DISPOSITIVOS LEGAIS



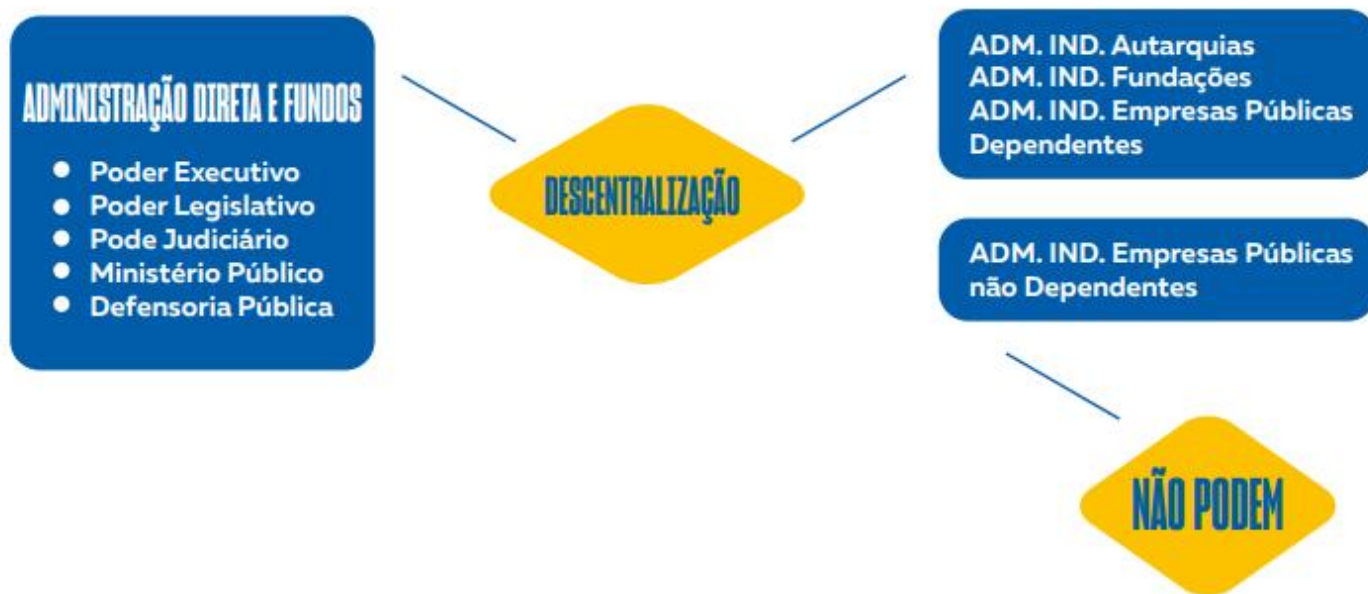
2. CONCEITO

A Descentralização Orçamentária é a cooperação entre os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Anual, visando à consecução de um objetivo que resulte no aprimoramento da ação de governo.

Por ser medida gerencial, sem modificação das dotações orçamentárias, a descentralização não importa em comprometimento ao limite de abertura de crédito suplementar autorizado na LOA, nem representa transferência de créditos orçamentários entre Unidades Orçamentárias.

3. QUEM PODE ?

Pode ser realizada por órgãos e entidades da administração pública estadual, integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social.



Para efetivar a descentralização, as unidades devem operar dentro do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Alagoas (SIAFE/AL).

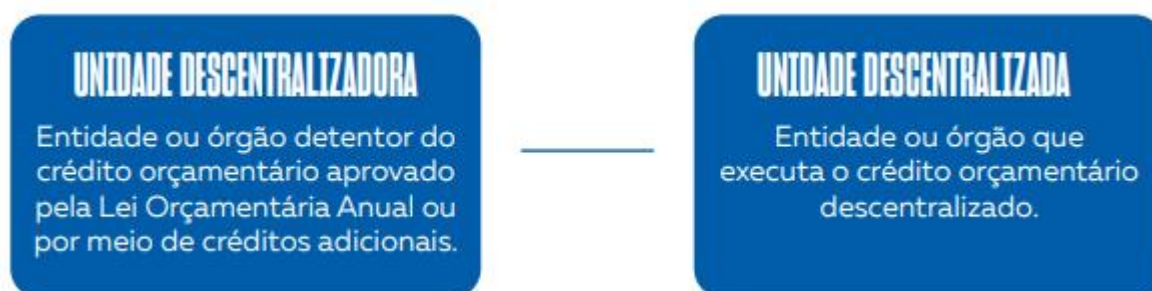
Vale destacar que, conforme disposto no art. 13, §1º, da LDO vigente:

'Entende-se por descentralização de créditos orçamentários o regime de execução da despesa orçamentária em que o órgão, entidade do Estado ou unidade administrativa, integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, delega a outro órgão, entidade pública ou unidade administrativa do mesmo órgão a atribuição para realizar uma ação constante da sua Programação Anual de Trabalho.'

Assim, a descentralização de crédito orçamentário deve ser utilizada exclusivamente por entidades do Estado ou unidades administrativas integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. É vedada, portanto, sua aplicação em unidades pertencentes

ao Orçamento de Investimento, como empresas públicas não dependentes.

Essas entidades atuarão como titulares do crédito ou como executores do crédito orçamentário.



4. QUAIS TIPOS?

A descentralização orçamentária será realizada por meio da Descentralização Interna (Provisão) e Descentralização Externa (Destaque), conforme detalhamento a seguir:

Interna: quando a Unidade Orçamentária descentralizadora e a Unidade Gestora executante pertencerem à estrutura administrativa de um mesmo órgão ou entidade.

A descentralização interna deverá ser registrada por meio de Nota de Descentralização de Crédito – DC.

Externa: quando a Unidade Orçamentária descentralizadora e a Unidade Gestora executante pertencerem a estruturas administrativas de órgãos ou entidades diferentes.

A descentralização externa deverá ser formalizada por Termo de Execução Descentralizada - TED, firmado pelos titulares dos órgãos e/ou entidades concedentes e executante, conforme portaria conjunta SEPLAG/SEFAZ, e registrada por meio de Nota de Descentralização de Crédito – DC.

5. COMO OPERACIONALIZAR?

O primeiro passo a ser realizado é a celebração do Termo de Execução Descentralizada - TED entre o órgão titular e o órgão executor.

O TED deverá conter:

1. a identificação dos órgãos e/ou entidades concedentes e executantes, e respectiva Unidade Orçamentária e Unidade Gestora;
2. o objeto ou o produto final resultante da ação governamental que deu origem à descentralização da execução de crédito orçamentário;
3. a identificação dos créditos orçamentários, cuja execução está sendo descentralizada, especificando o Programa de Trabalho, Natureza de Despesa, Fonte de Recursos e os respectivos valores;
4. identificação dos órgãos ou entidades intervenientes, se houver; e
5. a vigência, que não poderá ultrapassar o exercício financeiro corrente.

Esse procedimento deverá ser realizado dentro do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme o passo a passo a seguir:

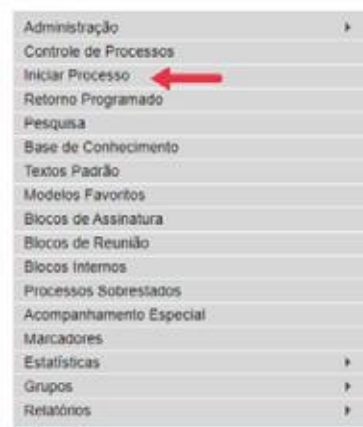
01 Logar no sistema com o seu login e senha cadastrados.



02 INICIAR UM PROCESSO
Clicar em iniciar processo e selecionar o **TIPO DO PROCESSO: ORÇAMENTO :Descentralização de créditos**

Informar os detalhes do processo.

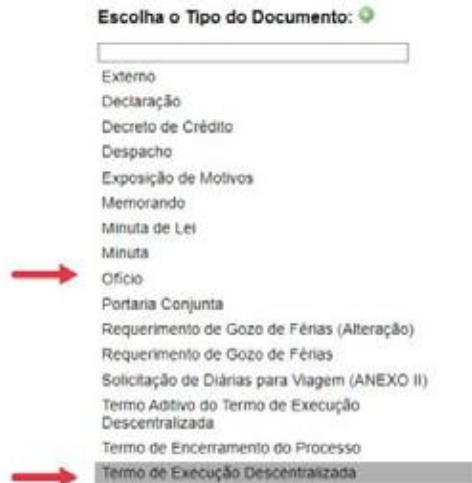
Salvar



03 INCLUIR UM DOCUMENTO



04 ADICIONE O OFÍCIO E O TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA



05 EDITAR CONTEÚDO

Inserir Informações solicitadas no termo de execução descentralizada e colher assinatura dos gestores envolvidos.

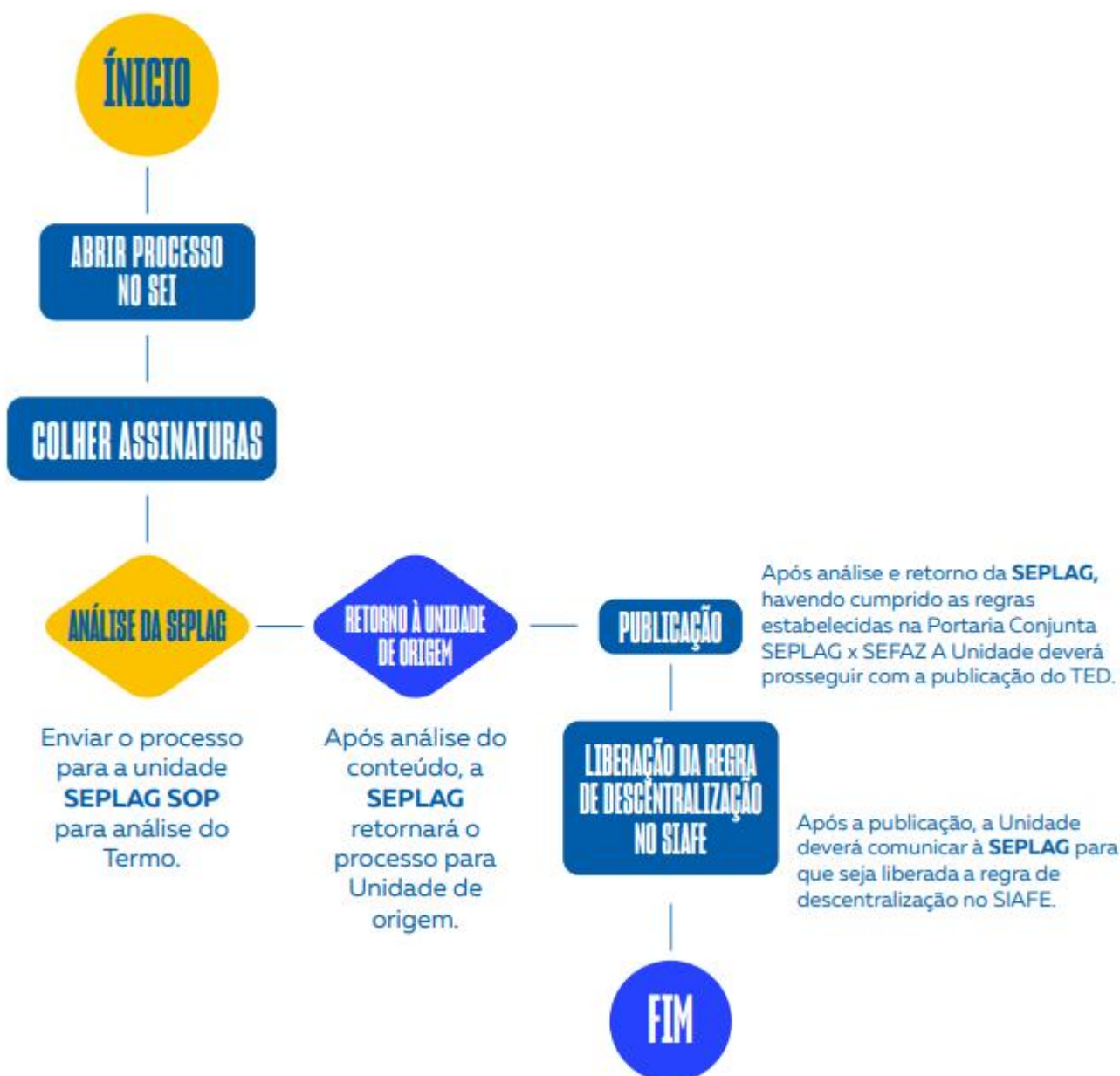


06 TRAMITAÇÃO PARA SEPLAG SOP (SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO)

Pesquisar a SEPLAG SOP, selecionar e enviar.

6. FLUXOGRAMA



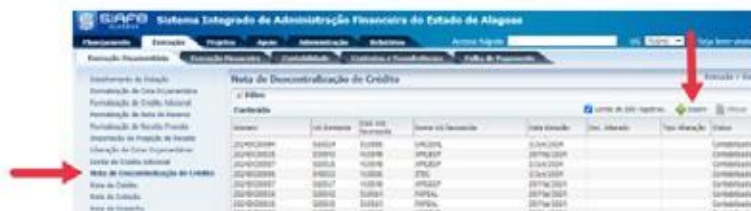


O SIAFE/AL exige que a instância superior realize uma liberação prévia para que os órgãos possam consolidar o TED no Sistema através da Nota de Descentralização de Crédito. Portanto, a unidade descentralizadora deverá encaminhar e-mail à SEPLAG para o endereço **sop@seplag.al.gov.br**, contendo a publicação do Termo no Diário Oficial do Estado.

7. DESCENTRALIZAÇÃO NO SISTEMA

Após liberado pela SEPLAG, a unidade descentralizadora deverá acessar o Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Alagoas - SIAFE/AL e realizar o destaque por meio da Nota de Descentralização de Crédito.

01 A Unidade Descentralizadora entrará no SIAFE utilizará o caminho Execução > Execução Orçamentária > Nota de Descentralização de Crédito > e escolher a opção: Inserir;



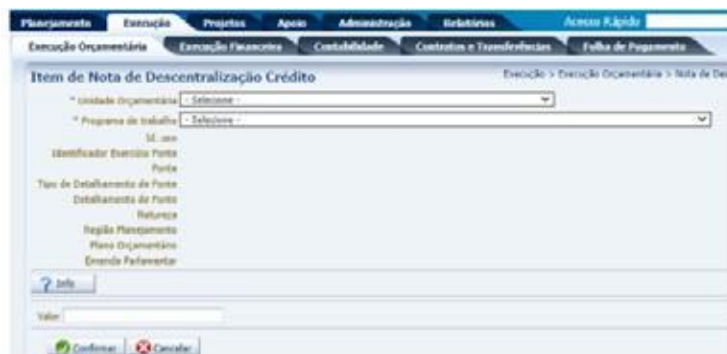
02 Em seguida, irá identificar a UG Emitente (titular) e UG Favorecida (executora).



03 Posteriormente, deverá inserir o detalhamento do crédito descentralizado: a natureza da despesa, unidade orçamentária, programa de trabalho, identificador de uso, fonte de recursos, região de planejamento, plano orçamentário e o valor referente ao TED.



04 O sistema irá preencher, automaticamente, à medida que algumas informações forem selecionadas.



A Unidade Descentralizadora deverá colocar ainda informação adicional na aba "Observação".

8. EXECUÇÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO

Após a descentralização do crédito no Sistema SIAFE, começará a execução orçamentária cabendo a:

Unidade Descentralizadora:

1. analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
2. repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
3. aprovar as alterações no TED;
4. solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
5. emitir certificado de disponibilidade orçamentária, quando necessário;
6. registrar no SIAFE o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
7. instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto;

Unidade Descentralizada:

1. executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
2. solicitar as quotas correspondentes aos créditos orçamentários recebidos;
3. aprovar as alterações no TED; encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado.

b) o relatório de prestação de contas do TED.

5. zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

6. citar a Unidade Descentralizadora ao divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

7. devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no Decreto de Execução Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Contábil;

8. disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

9. TERMO ADITIVO

A formalização do Termo Aditivo somente poderá ocorrer no prazo da vigência do TED e faz-se necessária em casos que ocorra alteração de cláusula pactuada na fase de celebração do mesmo, mas ressalta-se que o Termo Aditivo não poderá alterar o objeto do TED.

O Termo Aditivo deverá ser requerido formalmente até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo de vigência do TED. Nos casos de não cumprimento do prazo supramencionado, a área responsável pelo Termo Aditivo deverá apresentar justificativa para tal conduta. Cabendo no caso, a área técnica da SEPLAG analisar a minuta do Termo Aditivo apresentada e, se necessário, propor complementação.

Nos casos em que o ajuste proposto envolva alteração dos valores pactuados, o órgão requerente deverá apresentar a justificativa e toda documentação que comprove a necessidade de novo repasse de recursos. Cumprindo as recomendações necessárias, após assinatura do Termo Aditivo pela unidade concedente, o Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

Deverá ser utilizado para solicitação do Termo Aditivo, o mesmo processo do TED, visando consolidar as informações.

O formulário de Termo Aditivo está disponível no SEI.

10. O QUE FAZER COM OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS?

A Unidade Descentralizada deverá responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos e armazenamento dos documentos para a prestação de contas que deverá ser realizada após conclusão da execução.

O modelo do Relatório está disponível para preenchimento no SEI.

Conforme determina o Decreto de Execução Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Contábil, os créditos orçamentários descentralizados não utilizados pela Unidade Descentralizada devem, obrigatoriamente, retornar à Unidade Descentralizadora.

O retorno dos créditos orçamentários deve ocorrer até o término do exercício financeiro, no qual ocorreu a descentralização.

11. CONTATOS DA UNIDADE SEPLAG

Superintendência de Orçamento Público

E-mail: sop@seplag.al.gov.br



8. HISTÓRICO DE REVISÕES DESTE DOCUMENTO

Número de Revisão:	Data:	Alterações Realizadas:
00	20/01/2025	Emissão Inicial

Elabora por:	Cargo/Função	Assinatura
Felliphy Rammon Quiroz Ferreira	Gerente de Execução Orçamentária	
Data:	Março 2026	

Aprovador por:	Cargo/Função	Assinatura
Messias Junior Caffeu Ritir	Superintendente de Orçamento Público	
Data:	Março de 2026	

Secretaria de Estado
do Planejamento,
Gestão e Patrimônio

